



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1017, de 16 de Fevereiro de 1995

"Concede subvenção às Escolas de Samba desta cidade e contém outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício subvenção no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) que será destinada as seguintes instituições:

Escola de Samba Direito de Nascer	R\$2.000,00
Escola de Samba Bem-Ti-Vi	R\$2.000,00

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

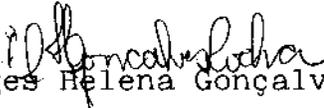
Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de fevereiro de 1995


Paulo Uejo

Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha

Secretária Municipal